DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 5354/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/5026/2015
PROTOCOLO	: 1580586
ÓRGÃO	: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO/MS
RESPONSÁVEL	: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO DE APOSENTADORIA
RELATOR	: RONALDO CHADID

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. PROVENTOS INTEGRAIS. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. FEITO INSTRUÍDO EM CONFORMIDADE COM A IN/TCE/MS Nº 35/11. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

A fim de cumprir o estabelecido no art. 34, da Lei Orgânica desta Corte de Contas, aprecio, para fins de registro, a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida a DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO, nascido em 21/7/55, ocupante do cargo de procurador de entidade pública, Matrícula 33340027, Nível/Classe 235/ESP/1/3, na Secretaria de Estado de Administração/MS.

De posse do caderno processual, considerando a regularidade da documentação a Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal emitiu a Análise nº 6.999/2016 sugerindo o registro da aposentadoria acima identificada.

A seguir, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas que emitiu o Parecer nº 7.786/2016 opinando, também, pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Passo às razões da decisão.

Ao analisar os autos referentes à aposentadoria concedida com proventos integrais a Dagoberto Nogueira Filho, embasada no art. 73, I, II, III, e *parágrafo único*, da Lei nº 3.150/05, conforme Decreto "P" nº 439, publicado em 28 de janeiro de 2015 no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº

8.850, verifico que foram cumpridos os requisitos legais e formais, que o feito foi instruído em conformidade com a IN/TCE/MS nº 35/11 e encaminhado a esta Corte de Contas tempestivamente. .

Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria concedida a DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO, nos termos do art. 73, I, II, III, e *parágrafo único*, da Lei nº 3.150/05, conforme Decreto "P" nº 439, publicado em 28 de janeiro de 2015 no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 8.850.

É a decisão.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 16 de junho de 2016.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP